SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0388

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI Nº 1.897, DE 09 DE ABRIL DE 2012**

**Incorpora faixa de terras à Rua Pedro Marcello, bairro Santa Julia, município de Itupeva, Estado de São Paulo.**

**OCIMAR POLLI,** Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado, faixa de terras com 53,00 m², á Rua Pedro Marcello, nesta cidade, passando a via a ter a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se no ponto A localizado na divisa do lote 20A e 21 da quadra 3 do Bairro Santa Júlia; segue no sentido Centro-Bairro pelo lado direito confrontando com os lotes 20A, 20B, 19A, 19B, 18, 17A, 17B, 16, 15B, 15A, 14, 13, 12, 11B, 11A, 10, 9, 8B, 8A, 7A, 7B, 6 ao 1 da quadra 3 do Bairro Santa Júlia; segue cruzando a Rua Pedro Verra de Benedictis; segue confrontando com os lotes 14, 13A, 13B, 12, 11, 10A, 10B, 9 ao 3, 2A, 2B e 1 da quadra 2 do Bairro Santa Júlia; segue cruzando a Rua Octavio Fabricio; segue confrontando com os lotes 11 ao 08,7B, 7A, 6, 5B, 5A, 4, 3, 2A, 2B e 1 da quadra 1 do Bairro Santa Julia; segue confrontando com a área reservada a Prefeitura Municipal de Itupeva; segue cruzando a Rua José Alves; segue confrontando com o Sistema de Recreio do Jardim Ana Luiza e com a Gleba B até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à direita confrontando com a Rua José Virillo até encontrar o ponto C. Deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com parte do sistema de lazer 3 do Portal de Santa Fé, com a gleba D, com o lote 5, com a gleba B2B, com a gleba B e com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itupeva até atingir o ponto D. Deste ponto, deflete à direita confrontando com a Rua Prefeito José Carlos até atingir o ponto A, inicial desta descrição".

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei, croqui de localização da via e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 670, de 06 de maio de 1986.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO***
Diretora Administrativa Interina

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**15FE2AFC

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI Nº 1.898, DE 09 DE ABRIL DE 2012**

**LEI Nº 1.898, DE 09 DE ABRIL DE 2012**

Denomina a Rua 02 (dois) do Bairro Minas de Inhandjara e Rua 02 (dois) do Jardim da Mina, no município de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

**OCIMAR POLLI,** Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** A Rua 02 (dois) localizada no Bairro Minas de Inhandjara, neste município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA MARINO DA SILVA.

**Art. 2º** A Rua 02 (dois), no Bairro Jardim da Mina, localizado neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua ADEMIR DO PRADO MACIEL.

**Art. 3°** Faz parte integrante da presente Lei o croqui de localização da via pública a ser denominada, bem como as biografias dos homenageados.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Ficam revogadas as leis municipais 1.376, de 04 de outubro de 2002; 1.828, de 23 de novembro de 2010; 1.867, de 19 de setembro de 2011; e, 1.876 de 07 de novembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

**MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO**
**Diretora Administrativa Interina**

Anexo à Lei n.º 1.898, de 09 de abril de 2012

BIOGRAFIA de ***Marino da Silva***

Nasceu em 02 de agosto de 1939, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, sendo filho de Sr. José Manuel da Silva e da Sra. Maria da Costa.

Não alfabetizado, exerceu as profissões de Lavrador, Guarda e Jardineiro. Casou-se em 13 de julho de 1967, com Aurora de Jesus da Silva, no Cartório da Cidade de Nova Canaã no Estado de São Paulo, com quem teve oito filhos: Elza Alves de Lima, Francisco Alves, Silvana Aparecida da Silva, Silvio Roberto da Silva, Marta da Silva, Eliezer da Silva, Evandro da Silva e Darleni da Silva.

Mudou-se para cidade de Itupeva em 27 de janeiro de 1977, passando a residir no Centro da cidade. Após chegar à cidade de Itupeva trabalhou nas empresas: Camargo Correia, Expandra e Enia.

Era uma pessoa que lutava pelos seus ideais, era praticante da religião evangélica, e freqüentava a Igreja Assembléia de Deus de Itupeva, participando de todos os eventos da sua igreja, onde exercia a função de cooperador voluntário.

Faleceu no dia 05 de abril de 1998, deixando um legado de honestidade simplicidade e amor ou próximo.

BIOGRAFIA de ***Ademir do Prado Maciel***

Ademir do Prado Maciel, nasceu no Município de Marumbí, Estado do Paraná, no dia 30 de abril de 1956, sendo filho de Alípio Góes e Filomena do Prado Maciel.
Cursou suas primeiras letras no Colégio Estadual Marumbim, da cidade de Marumbi, Estado do Paraná, nos anos de 1964 à 1967. Fez também o TELECURSO promovido pela Empresa BOILHOFF. Após os seus estudos passou a exercer a atividade de metalúrgico onde ganhou o título de Líder Metalúrgico na Região.
Mudou-se para Itupeva, Estado de São Paulo, no ano de 1992, passando a residir na Rua Dois, no Bairro da Mina.
ADEMIR DO PRADO MACIEL foi uma fiel pessoa seguidora e praticante da religião Católica Apostólica Romana. Amante da pescaria, gostava muito de realizar excursões para pescaria em alto mar, juntamente com seus amigos, cuja atividade era o seu hobby. Com sua simplicidade, juntamente com sua esposa criou e procurou bem-educar seus filhos. ADEMIR, com seu jeito de ser, conquistou muitas amizades onde residia e aqui em Itupeva, porque era fácil diálogo e muito sincero.
Assim foi ADEMIR DO PRADO MACIEL, que deixou nosso convívio em 15 de Agosto de 1999, pois quis o nosso Criador chamá-lo para o seu Reino para permanecer para sempre ao lado dos bons e dos justos, deixando uma grande lacuna para a sua esposa, filhos, parentes e amigos, que conquistou e cultivou ao longo do tempo e até os últimos dias de sua vida.
Por tudo que foi em vida o Senhor ADEMIR DO PRADO MACIEL, merece ser reverenciado pela nossa história, com a denominação de uma via pública localizada, no Bairro da Mina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**954D705F

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 09 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras designada como Quinhão "B12", destacada da Gleba "B", com área de 5.000,00 m², localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de ALONPIETRI – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**OCIMAR POLLI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, designada como Quinhão "B12", com área de 5.000,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 23.189, e cadastro rural nº 633.038.006.459-8, localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **ALONPIETRI – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 8.024/2011, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Começa no marco **"20"**, cravado no canto de divisa na confrontação com terras da Gleba "A" de Mario Marchi ou Sucessores e da Área "B11", da mesma divisão; daí segue em linha reta numa distancia de 34,92 metros, confrontando com a Gleba "A" de Mario Marchi ou Sucessores, até o marco **"21",** daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 144,86 metros, confrontando com as Áreas "B13", "B14", "B15" e "B16", da mesma divisão, passando pelos marcos "29", "30" e "31", até o marco **"32";** daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 34,83 metros, confrontando com a Área "B6" da mesma divisão, até o marco **"33"**; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 142,30 metros, confrontando com a Área "B11" da mesma divisão, até o marco inicial **"20"**."

**Art. 2º** Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos nove dias do mês de abril de dois mil e doze.

***MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO***
Diretora Administrativa Interina

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**3B28E376

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 8924/08 E 2819/12- CONTRATO Nº010/10 - TERMO ADITIVO 07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: WAITMAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I. VILA SÃO JOÃO, INCLUSO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
VALOR: R$ 11.952,69

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2012

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
**Código Identificador:**C76985FD

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº11725/11 E 1643/12 - CONTRATO Nº 002/12 – TERMO ADITIVO 02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
CONTRATADA: WBB CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 098/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA EMEFEI MONTEIRO LOBATO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.259,65
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2012

***OCIMAR POLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
**Código Identificador:**E38C04BC




